



COASC-AL
Fls. 76
8

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a) *Vanda Monteiro*,
referente ao(a) *PL / 01 / 2025*, na **Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, *18 de maio* de 2025.

[Handwritten signature of Vanda Monteiro]
Deputada VANDA MONTEIRO

Vice-Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



COASC-AL
Fls. 17
A.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 01/2025.

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: Altera Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, atribuição e remuneração dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

RELATORA: Deputada VANDA MONTEIRO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei n. 01/2025, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que “Altera Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, atribuição e remuneração dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

Aduz que o presente Projeto de Lei altera a Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, para atualizar a remuneração dos servidores dos Cargos Comissionados de Natureza Especial – CNE-11 e do Grupo de Assessoramento Político Parlamentar - GAPP-13 da Assembleia Legislativa do Tocantins, nos termos do 7º, inciso IV, da Constituição Federal, aplicável aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da Constituição

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal e à técnica legislativa.



Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, concluiu que a proposição se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, a qual não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, diante da relevância social da presente proposta, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 01/2025**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

Deputada VANDA MONTEIRO

Relatora



COASC-AL
Fls. 19
A.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Vanda Monteiro referente ao(a) PL nº 01/2025.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Plevois.....

Sala das Comissões, 18 de maio de 2025.

Deputada **VANDA MONTEIRO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. CLEITON CARDOSO ()
Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. VANDA MONTEIRO ()
Dep. MOISEMAR MARINHO ()
Dep. MARCUS MARCELO ()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. EDUARDO DO DERTINS()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()
Dep. EDUARDO FORTES()



COASC-AL
Fls. 20
[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) **PL-Mesa Diretora nº 01/2025**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões